



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Projeto de Lei Ordinário n.168/2025

Assunto: "*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias a serem aplicadas a Orçamento Anual do exercício financeiro de 2026*".

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Com fundamento no art.101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolim de Moura, faço apresentar a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Art.1º. O art.2º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de **2026** são especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Art.2º. O artigo 62 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.62. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática,



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

expressa por categoria de programação, inclusive de títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, **até o limite de 10% (dez por cento)** da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

EMENDA ADITIVA

Art.1º. Inclui ao art.2º, os incisos IV, V e VI, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º....

....

IV- será meta e prioridade da Administração Pública Municipal a alocação de recursos financeiros, oriundos de transferências especiais, emenda parlamentares, e ainda recursos próprio valores destinados a implantação de obras e serviços necessários a contenção de alagamentos nas áreas sensíveis do Município, incluindo as margens dos rios do perímetro urbano Municipal.

V- será meta e prioridade investimentos em agricultura, especialmente agricultura familiar, fornecendo editais, e formas de custeios e projetos voltados ao fomento e ao trabalho do pequeno produtor, destinando recursos para tais fins.

VI- A Administração estabelecerá como meta incentivo, fortalecimento a Defesa Civil Municipal, estabelecendo ações



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
voltadas ao fortalecimento de ações preventivas, e de controle
e monitoramento de riscos em todo território do Município.

Sala das Comissões,
Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, 03 de Dezembro de 2025.

**MARCO ANTÔNIO JOAQUIM SILVA
Relator da Matéria**

ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Vereadora

EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Vereador